

CONVÊNIO Nº 015/2022 – SIN

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE,
REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA (SIN) E O
MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.313.496/0001-65, com sede no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular, o **Sr. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 332.282 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.873.624-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1.652, casa F-9, candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, e do outro lado o município de **VIÇOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, com sede na Rua Ozéias Pinto, nº 144, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, daqui por diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo prefeito, **Sr. VICTOR RAMON ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 002.457.231-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.357.754-56, residente e domiciliado na Rua Antônio Pinto, snº, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, celebram **CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, autorização constante do **Processo Administrativo nº 02210140.000611/2022-91-SIN**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**



COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ADALCIDA RODRIGUES PINTO E TRECHO DA RUA ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, localizadas na zona urbana Município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1. As obras referidas na cláusula primeira estão consignadas nas Planilhas de Orçamento, como também nos Projetos e Especificações correspondentes, os quais fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do presente convênio é de **R\$ 439.999,98 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** referente à participação financeira da **CONCEDENTE**, e o valor de **R\$ 39.999,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** equivalente à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO CRITÉRIO DE DESEMBOLSO

4.1 Após registro na Controladoria Geral do Estado, os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

4.1.1. **1º PARCELA:** Será liberado o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, após autorização da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças para emissão de ordem bancária.

4.1.2. **2ª PARCELA:** Será liberado o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** mediante comprovação da aplicação dos recursos da 1ª (primeira) parcela e a respectiva contrapartida, e após autorização da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças para emissão de ordem bancária.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO DEPÓSITO

5.1. Os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, bem como à contrapartida do **CONVENENTE**, serão depositados em épocas oportunas na **Conta Corrente nº 31.438-**



2, Agência nº 0879-6, Banco do Brasil – Umarizal/RN, específica para o objeto deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESTITUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

6.1. Ocorrendo extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio, por qualquer motivo, o saldo financeiro remanescente será devolvido à entidade **CONCEDENTE**, acrescida de encargos legais devidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), contados a partir da data do evento.

6.1.1. **Parágrafo único.** Ainda, caberá ao **CONVENENTE**, restituir o valor dos Rendimentos das Aplicações Financeiras e o Saldo Remanescente do Contrato, quando não utilizados, através de Termo Aditivo ao Convênio na Conta Única do Estado, Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta Corrente: 1000-6, Identificador 1: (CNPJ do município), Identificador 2: Código 1401, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os recursos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pela **CONCEDENTE** em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando inferior a 30 dias e, em Caderneta de Poupança em Instituição Oficial, se superior a 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - **DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN – FDTO; Subação: 197501 – Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Água Pluviais; Fonte Recurso: 4.1.90.000000 – Recursos Diversos 190 – Superávit Financeiro, Natureza da Despesa: 44.40.42.00 – Auxílios, no valor de **RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais);****

9. CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

9.1. As obras serão licitadas, contratadas e acompanhadas pela **CONVENENTE**, obedecendo aos critérios definidos pela Lei nº 8666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS COMPETÊNCIAS



10.1. Além das disciplinadas no **Processo Administrativo nº 02210140.000611/2022-91 - SIN**, que originou o presente instrumento, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são competências da **CONCEDENTE**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade

- a) Repassar para o **CONVENENTE**, os recursos de responsabilidade do Estado, de acordo com o Critério de Desembolso deste Instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar, no que couber, o trabalho conveniado;
- c) Receber o processo relativo à prestação de contas, para liberação dos recursos financeiros.

10.2. Além das disciplinadas no Processo Administrativo que originou o presente instrumento, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são competências da **CONVENENTE**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade

- a) Atender a todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Executar todas as obras descritas no objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica;
- c) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) Contratar obras ou serviços, através de procedimento licitatório, ou justificar a sua inexigibilidade ou dispensa, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução das obras e serviços;
- f) Fiscalizar a execução das obras de acordo com o Plano de Trabalho;
- g) Efetuar e atestar medições para possibilitar o desembolso dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Exigir de terceiros, que eventualmente venham a ser contratados para a execução de obras ou serviços, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os ônus tributários correspondentes;
- i) Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno acompanhamento da **CONCEDENTE**;
- j) Manter “Livro de Registro de Obras” para anotação das ocorrências, ordens e fatos de interesse;
- k) Elaborar ou aprovar os Projetos Executivos de Obras;
- l) Designar Comissão para o recebimento das obras contratadas;
- m) Restituir o valor transferido, em caso de não ser executado o objeto deste Convênio, acrescido de encargos legais, quando não for apresentada no prazo determinado, a prestação de contas, ou quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas da estabelecida;

- n) Restituir o valor repassado, devidamente corrigido, a partir da data de seu recebimento, quando comprovada sua aplicação em objetivo diverso do previsto;
- o) Contratar pessoal para realização destes Serviços, segundo as regras da Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive o material a ser utilizado deverá ser adquirido com o procedimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1. A execução do objeto de que trata este instrumento, será fiscalizada pelo **Sr. José Arimatéia Góis do Carmo Júnior**, inscrito na **matrícula nº 210.770-8**, profissional devidamente habilitado e pertencente ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas dos recursos financeiros da **CONCEDENTE**, referente ao presente instrumento, será feita pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**, após a execução de cada parcela prevista no critério de desembolso e a prestação de contas final deve ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, cabendo à **CONCEDENTE** encaminhá-la a Controladoria Geral do Estado para análise e registro.

12.1.1. Parágrafo Único. A Prestação de Contas dos Recursos Financeiros utilizados será feita através de comprovação da execução das obras, de conformidade com as exigências deste instrumento, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Obras do Município, com observância na legislação aplicável, em especial o Art. 84 do Decreto Lei nº 200/1967, Lei Orgânica do TCE e seu Regimento Interno e Resolução nº 011/2016 – TCE, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DENÚNCIA

13.1. Qualquer dos partícipes poderá arguir a denúncia do presente Instrumento, devendo comunicar ao outro partícipe, com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores ao evento.

13.1.1. Parágrafo único. O denunciante responderá, na forma da Lei e na medida da responsabilidade que lhe for imputada pelos prejuízos que causar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PENALIDADE



14.1. O Convênio será rescindido em caso de inobservância das suas cláusulas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à parte prejudicada adotar medidas cabíveis na forma da Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

15.1. O presente Convênio **tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a **Lei 8666/93** e suas alterações e/ou de “De Ofício”, conforme a **Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997**, DOU de 31-01-1997 – Capítulo II – Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela **CONCEDENTE**, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente Convênio poderá sofrer alterações, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, atendendo a oportunidade e conveniência, bem como ao interesse público, devidamente justificado.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o Foro de Natal/RN, capital do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento.

17.2. E, por estarem assim concordes, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Natal/RN, 23 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura



VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de VIÇOSA/RN



Gaspar Silva Fereira de Andrade
Secretário Adjunto SIN/RN
Mat. 242.482-7



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA - SIN

TESTEMUNHAS

Nome : Bernaldo Medeiros Nery
CPF : 175.755.084-49

Nome : [Handwritten Signature]
CPF : 029.258.544-60

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de VIÇOSA/RN			C.N.P.J. 08.158.198/0001-48		
ENDEREÇO: Rua José Bezerra, nº 90, Centro, Água Nova/RN, CEP:59.995-000					
Cidade: VIÇOSA/RN	UF: RN	CEP: 59.815-000	DDD/Telefon e	Fax: -	E.A. Municipal
Conta Corrente: 40.881-6	Banco: Banco do Brasil		Agência: 892-3	Praça de Pagamento: Apodi/RN	
Nome do Responsável: VICTOR RAMON ALVES			C.P.F. 076.357.754-56		
CI/Órgão Exp: 002.457.231-ITEP/RN	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	Matrícula: -		
Endereço: Rua Antônio Pinto, snº, Centro, Viçosa/RN			CEP: CEP: 59.815-000		

2. OUTROS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)		CGC: 08.31.496/0001-65	E.A. Estadual
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.		CEP: 59.064-901	
NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO		CPF: 365.873.624-00	
CI/ÓRGÃO EXP: 332.282 – SSP/RN	Cargo: Secretário	Função: Secretário	CI/ÓRGÃO EXP: 332.282 – SSP/RN
Endereço: Rua Raimundo Chaves, nº 1652, casa F-9, candelária, Natal/RN.		CEP: 59.064-390	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL :	Período de Execução	
	Após assinatura	Até 31/12/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ADALCIDA RODRIGUES PINTO E TRECHO DA RUA ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, localizadas na zona urbana Município.		
<p style="text-align: center;">O Município de Viçosa/RN, pertencente à Microrregião de Pau dos Ferros à Mesorregião Oeste Potiguar, distando 373,00 km da capital do estado, sua população é de 1.731 habitantes, em uma área territorial de 37,905 km². A história de Viçosa se inicia no século XIX, a partir de 1841, com a fundação de uma fazenda de criação de gado às margens</p>		

do riacho Forquilha, nas proximidades da serra homônima. Mas o povoamento da localidade se consolidou somente a partir do século XX, com a chegada de agricultores. A partir de então, o povoado de Viçosa desenvolve-se lenta e gradualmente, com economia baseada na agropecuária. Em 28 de dezembro de 1963, Viçosa deixa de ser povoado e se torna um novo município do Rio Grande do Norte, desmembrado de Portalegre, através da lei estadual nº 3 045, sancionada pelo governador Aluizio Alves. A instalação do município aconteceu em 9 de janeiro de 1964 com a posse do primeiro prefeito, Silvestre Gomes Pinto. Desde então, o município é constituído apenas pelo distrito-sede.

O referido município conta com uma infraestrutura ainda precária no que se refere à pavimentação e drenagem de suas ruas. Assim sendo, a grande preocupação da atual administração é conseguir fazer com que o desenvolvimento do município aconteça de forma abrangente para que a grande maioria da população possa ser contemplada com benefícios que só tem a contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida. É de muita utilidade para melhoria de sua malha viária, bem como reduzindo os problemas de saúde consequência diretas da falta de obras de infraestrutura. Dessa forma, pleiteia a pavimentação e drenagem superficial das vias acima mencionadas, tendo em vista que é de suma importância para o desenvolvimento do município.

As vias priorizadas para esta intervenção estão situadas dentro dos limites municipais, são áreas de Domínio Público sob jurisdição do município e independem de registro em cartório, as mesmas encontram-se ainda em leito natural, e em péssimo estado de conservação, apresentando-se como elemento transmissor de doenças para a população principalmente a infantil, existindo poças fétidas, onde se originam focos de insetos e eventuais transmissores de doenças infectocontagiosas e doenças respiratórias; além de provocar sérios problemas em relação ao tráfego de veículos. Esse quadro é mais grave em determinados locais, onde a população residente não possui noções básicas de higiene, utilizando as ruas como depósito de lixo que se acumulam impedindo o escoamento das águas.

As precipitações pluviométricas dos últimos anos e o aumento do fluxo de veículos têm provocado um grande desgaste na pavimentação convencional, com a formação de poças d'água e erosões, vem dificultando o tráfego de veículos e até o acesso da população as suas residências. Como também o excesso de poeira decorrente do leito natural, causando tosse seca, dificuldade para respirar e coceira no nariz são alguns sintomas bastante conhecidos pelas pessoas que sofrem com as doenças causadas pela poeira. Quem é sensível ao pó e suscetível a crises alérgicas deve evitar ambientes com esse agente que causa irritação e problemas na saúde. Com esta intervenção, verificar-se-á, com toda a certeza, também, uma redução no aparecimento de doenças e endemias, que colocam em risco toda a população do município.

Está mais que demonstrado que o Município, ao tomar a iniciativa de solicitar apoio financeiro do Governo do Estado, não só justifica a necessidade de pavimentar e drenar as ruas da cidade, mas, aponta para uma solução dos problemas de tráfego e daqueles que afetam a saúde do povo. O que sem dúvida é também uma obrigação do Governo do Estado, por ser um direito assegurado constitucionalmente à população brasileira. Devemos esclarecer que, mais de noventa por cento das ruas das cidades do interior do Estado, apresentam drenagem superficial nas suas ruas. Raras são aquelas que drenam as águas de chuva através de galerias sob os calçamentos. Saliente-se que a Drenagem Superficial, é uma obra de engenharia muito comum, amplamente utilizada e perfeitamente normatizada, sendo aplicada

na maioria das ruas das cidades brasileiras.

Trata-se daquela drenagem que assistimos, todas as vezes que observamos a chuva cair no leito pavimentado das ruas e estas correm para o meio fio, escorrendo para as áreas de penetração. Onde verifica-se um volume de precipitação pluviométrica baixo não sendo necessário a realização de drenagem subterrânea otimizando recursos.

A necessidade da obra encontra-se demonstrada pela intensa campanha que o Rio Grande do Norte vem mantendo no combate ao mosquito aedes aegypti e as doenças respiratórias, aplicando várias soluções para evitar o acúmulo de águas paradas nos meios urbanos, e obtendo resultados satisfatórios. A dengue é o maior exemplo das doenças endêmicas, verificada nas cidades desprovidas de drenagem, e o combate à dengue ou outras doenças transmitidas por vetores transmissores ao homem é de responsabilidade do Estado. Configurando-se desta maneira o interesse do Estado em prover conjuntamente com as Prefeituras das pequenas cidades, sem capacidade de endividamento, os meios necessários para solução de problemas, como o que ora se apresenta, de forma adequada.

É público e notório que o próprio Governo Federal vem incentivando a Pavimentação e Drenagem nas zonas urbanas de todos os mais de cinco mil municípios brasileiros, sempre com os mesmos propósitos de ordenar o caminho das águas pluviais, em razão da incapacidade do município de realizar estas obras com seus próprios recursos.

O apoio que será dado pelo Governo do Estado com a pavimentação e drenagem das vias antes mencionadas terá uma repercussão muito positiva, tornando-se um marco indelével da passagem do atual Governo do RN.

É a JUSTIFICATIVA.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 2/2

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

MET A	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO DE VIGÊNCIA	
			UNIDADE	QUANTID ADE	INÍCIO	TÉRMIN O
01	01	Construção de Pavimentação em Paralelepípedos com Drenagem Superficial:	M ²	3.624,00	APÓS ASSINATURA	31/12/2022
	1.1	Rua Adalcida Rodrigues Pinto	M ²	480,00		
	1.2	Trecho da Rua Alzira Gomes de Oliveira		3.144,00		

1ª (PRIMEIRA) PARCELA	M	1.812,00
-----------------------	---	----------

CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO
Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-901
(84) 3232-1610/3232-1611 – sin@rn.gov.br – www.sin.rn.gov.br/

2ª (SEGUNDA) PARCELA	M	1.812,00
-----------------------------	----------	-----------------

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE	1ª PARCELA	2ª PARCELA
400.000,00	200.000,00	200.000,00
CONTRAPARTIDA	1ª PARCELA	2ª PARCELA
39.999,98	19.999,99	19.999,99
	TOTAL	
439.999,98	219.999,99	219.999,99

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Natal/RN, 23 junho de 2022.


VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

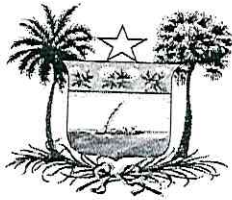
7. APROVADO

Natal/RN, 23 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura


Gaspar Silva Pereira de Andrade
Secretário Adjunto SIN/RN
Mat. 242.482-7

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.207 NATAL, 24 DE JUNHO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

OBJETO: Contratação do Violinista "Lucas Carvalho de Araújo" para Concerto Oficial de maio 2022 que irá acontecer no TEATRO ALBERTO MARANHÃO (Praça Augusto Severo S/N Ribeira-Natal/RN) no dia 25/05/2022 às 19:30h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexistência de licitação, tendo em vista que: LUCAS CARVALHO DE ARAUJO, CNPJ: 40.023.555/0001-73. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos as despesas do presente processo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: LUCAS CARVALHO DE ARAUJO. CNPJ: 40.023.555/0001-73.

Natal/RN, 22 de junho de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO,

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 262/2022
PROCESSO Nº. 03610038.002689/2022-31

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexistência de licitação.

OBJETO: Contratação do cantor Siba, representado pela Mata Norte produções e eventos LTDA., para apresentação dentro da programação cultural da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar, evento organizado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, a ser sediado no Centro de Convenções de Natal entre os dias 15 e 18 de junho. O show em questão ocorrerá no dia 18 às 21:30.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexistência de licitação, tendo em vista que: MATA NORTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.413.733/0001-05. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: MATA NORTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.413.733/0001-05.

Natal/RN, 22 de junho de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO,

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 263/2022
PROCESSO Nº. 03610038.002743/2022-48

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexistência de licitação.

OBJETO: Contratação do cantor Amancio Sobrinho para apresentação dentro da programação cultural da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar, evento organizado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, a ser sediado no Centro de Convenções de Natal entre os dias 15 e 18 de junho.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexistência de licitação, tendo em vista que: AMANCIO SOBRINHO CPF: 339.810.941-15. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: AMANCIO SOBRINHO CPF: 339.810.941-15.

Natal/RN, 22 de junho de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO,

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 272/2022
PROCESSO Nº. 03610038.002746/2022-81

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexistência de licitação.

OBJETO: Contratação do artista Antônio Francisco, para apresentação dentro da programação cultural da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar, evento organizado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, a ser sediado no Centro de Convenções de Natal entre os dias 15 e 18 de junho.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexistência de licitação, tendo em vista que: ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO CPF: 322.986.764-53. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO CPF: 322.986.764-53.

Natal/RN, 22 de junho de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO,

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.000611/2022-91-SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de VICOSA/RN/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ADALCIDA RODRIGUES PINTO E TRECHO DA RUA ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, localizadas na zona urbana Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 439.999,98 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 39.999,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos) equivalente à contrapartida do CONVÊNIO, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Água Pluviais; Fonte Recurso: 4.1.90.000000 - Recursos Diversos 190 - Superávit Financeiro, Natureza da Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 23 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de VICOSA/RN

Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 02910175.000056/2022-11

Interessado: NOSTRUM INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.

Objeto: Inexistência de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a empresa NOSTRUM INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA se apresenta como prestadora de serviço exclusiva e mais adequada, que está realizando o "TREINAMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO", visando atualização, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, inciso II, §1º, em consonância com Art.13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Declarar a inexistência de licitação para as despesas com a contratação de prestação de serviço para o DETRAN - RN, no valor de R\$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Natal (RN), 21 de junho de 2022.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor Geral do DETRAN/RN

Processo nº 02910175.000084/2022-39

Interessado: FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN

Objeto: Inexistência de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a empresa FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN se apresenta como prestadora de serviço exclusiva e mais adequada, que está realizando o "CURSO DIREITO DO TRÂNSITO - COM ÊNFASE NA SEGURANÇA VIÁRIA", visando atualização, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, inciso II, §1º, em consonância com Art.13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Declarar a inexistência de licitação para as despesas com a contratação de prestação de serviço para o DETRAN - RN, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), Natal (RN), 21 de junho de 2022.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor Geral do DETRAN/RN

Processo nº 02910164.000164/2022-13

Interessado: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Objeto: Inexistência de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA se apresenta como prestadora de serviço

exclusiva e mais adequada, que está realizando o "CURSO SUPRIMENTO DE FUNDOS E CARTÃO DE PAGAMENTO", visando atualização, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, inciso II, §1º, em consonância com Art.13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Declarar a inexistência de licitação para as despesas com a contratação de prestação de serviço para o DETRAN - RN, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

Natal (RN), 09 de junho de 2022.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Termo de Apostilamento nº 027/2022 ao Contrato de Empreitada nº 035/2021-SIN.

Partes: Estado do Rio Grande do Norte através do DER/RN com intervenção da SIN e a Firma: Potiguar Construtora Ltda. **RESOLVE**, nos termos das justificativas técnicas devidamente ratificadas nos autos em tela, com a permissibilidade contida no § 8º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, APOSTILAR a adequação da Dotação Orçamentária no valor de R\$ 4.256.559,49 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), pago através da Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 25201.26.782.4009.169001 - Restauração de Trechos Rodoviários; Elemento de Despesa: 44.90.51-13 Obras em andamento benéficas ou melhorias; Fonte de Recurso: 122 - Cota-parte do Royalties - Parcela Excedente, para pagamento de medições do Lote 01, exercício 2022 do Contrato de Empreitada nº 035/2021-SIN, de acordo com os cálculos colacionados aos autos, os quais passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Autorização Competente: Processo nº. 03310033.002333/2022-11 Data e Assinatura: 23/06/2022. Eng.º Civil Natácia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN. Publique-se. Natal (RN), 23 de junho de 2022. Eng.º Civil Natácia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN

Resumo do Termo de Apostilamento nº 028/2022 ao Contrato de Empreitada nº 036/2021-SIN.

Partes: Estado do Rio Grande do Norte através do DER/RN com intervenção da SIN e a Firma: NOVATEC Construções e Empreendimentos Ltda. **RESOLVE**, nos termos das justificativas técnicas devidamente ratificadas nos autos em tela, com a permissibilidade contida no § 8º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, APOSTILAR a adequação da Dotação Orçamentária no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), pago através da Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 25201.26.782.4009.169001 - Restauração de Trechos Rodoviários; Elemento de Despesa: 44.90.51-13 Obras em andamento benéficas ou melhorias; Fonte de Recurso: 122 - Cota-parte do Royalties - Parcela Excedente, para pagamento de medições do Lote 02, exercício 2022 do Contrato de Empreitada nº 036/2021-SIN, de acordo com os cálculos colacionados aos autos, os quais passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Autorização Competente: Processo nº. 03310033.002335/2022-01 Data e Assinatura: 23/06/2022. Eng.º Civil Natácia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN. Publique-se. Natal (RN), 23 de junho de 2022. Eng.º Civil Natácia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e,